ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1225 /PMMA/2.007.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ESPECIALMENTE, O CONTIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei 644/PMMA/2.007, à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuição explícito abaixo:

02/007	10	302	0021	2	039	44.90.52.00.00	R$
PMMA/ SAÚDE	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.	Atividade	Manutenção do Laboratório e Raio-X	Equipamentos e Material Permanente	**10.000,00**
						Total	**10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, fica anulada parcialmente do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo.

02/007	10	302	0021	2	039	33.90.39.00.00	R$
PMMA/ SAÚDE	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção do Laboratório e Raio X	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**10.000,00**
						Total	**10.000,00**

Art. 3º - Este Decrerto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 26 de abril de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal